



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

Edital

Pregão Presencial nº 015/2023 - Sistema de Registro de Preços

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600001.02.0004

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de blocos de meio fio, destinados ao atendimento da demanda da Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana**, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme Processo nº 000946/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pelo Decreto nº 7.023/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de blocos de meio fio, destinados ao atendimento da demanda da Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana**, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

2- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - As especificações técnicas dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto do **Anexo I**, deste edital.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3- DA ABERTURA DA SESSÃO:

3.1 - **As 09:00 horas do dia 29 de março de 2023**, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

3.2 - Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes ao registro de preços proposto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada secretaria que compõem o poder executivo municipal, bem como daquelas que por ventura realizarem a adesão e serão especificadas ao tempo da elaboração da solicitação de fornecimento.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

5.2- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

6.1- A Secretaria Municipal de Obras será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.

6.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

7- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

7.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

7.2- O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidas no item 10 deste edital.

7.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo pregoeiro municipal de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

8- DO CREDENCIAMENTO:

8.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

8.2- Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO"**.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

8.3- Para o Credenciamento o representante da proponente exhibirá ao pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**; quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

8.4- Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

8.5- Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

8.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concorrente ao objeto contido no item 1.1.

8.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo VI.**

8.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o 8.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

8.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do **Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.**

9 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

discriminadas nas alíneas a seguir:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
- b) Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;
- c) **Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

9.1.1 - A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, por meio do link: https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip através de mídia digital (pen drive, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

9.1.2 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

9.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

9.3- A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca e modelo, quando couber, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

9.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou não prevista neste edital.

9.5- As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, referentes à especificação técnica do objeto.

9.6- Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

10.1 - A licitante deverá apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo numerados:

10.1.1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL:

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo IX.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

10.2 - Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

10.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

10.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 10.1.2.

10.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

10.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

10.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

11- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

11.1 - Declarada aberta à sessão, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

11.2 - Após realização do Credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços", julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

11.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

11.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Uma vez classificadas as propostas, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

11.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13 deste Edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.16 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17 - Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

11.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

11.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

11.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

11.25 - O pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

11.26 - Ao final da sessão pública o pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.

14.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

16 - DA FORMA DE ENTREGA:

16.1 - As informações quanto à forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

18.1 - À empresa detentora da Ata de Registro de Preços que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- Multa;
- Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- Declaração de inidoneidade.

18.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Detentora:

- Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

18.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização.

18.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.6 - Caso o Município de Baixo Guandu exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora, justificando a medida.

18.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.8 - Poderá, ainda, a Detentora, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.2 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

19.4 - As complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.pmbg.es@gmail.com ou poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 7h às 16h.

19.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

19.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

- 19.6.1 - Anexo I: Especificações do objeto licitado;
- 19.6.2 - Anexo II: Termo de Referência;
- 19.6.3 - Anexo III: Modelo de Credenciamento;
- 19.6.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- 19.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.6.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 19.6.8 - Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.9 - Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);
- 19.6.10 - Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Baixo Guandu- ES, 16 de março de 2023.

JANDERSON ALMEISA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 7.023/2022



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Ítems	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unitário	Valor Total
00001	1	MEIO FIO DE CONCRETO MEDINDO NO MÍNIMO 14 X 10 X 30 X 50 CM resistencia de 20 mpa, chanfrados na parte superior. não serão aceitas deformidades acima de 4mm		UND	2.500	4.000		



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de blocos de meio fio, destinados ao atendimento da demanda da Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana**, através da Secretaria Municipal de Obras.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a aquisição dos materiais em razão da necessidade que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos vem mantendo foco constante a prestação de serviços no âmbito da manutenção de calçamentos e vias públicas em diversas ruas no Município.

2.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta UG Obras adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados. Sendo o quantitativo mínimo de 2.500 unidades e o quantitativo máximo 4.000 unidades.

03- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

3.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

3.3 - O objeto desta ata deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Obras situado Rua Carlos Fick Neto, s/nº, bairro Operário, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, tel.: (27) 3732-9045.

3.4 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

3.5 - As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- Produtos nas especificações indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ABNT, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- Produtos deverão ser entregues sem avarias.

3.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

3.7 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.8 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

3.10 - Somente será aceito pela Secretaria Municipal de Obras, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

3.13 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

04 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.2- A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

4.3- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

própria, para apreciação da autoridade competente.

4.7- O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8- Para a efetivação do pagamento a DETENTORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9- Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

05 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1- A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

06 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

6.1 - A Secretaria Municipal de Obras será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como participantes.

6.2 - Fica facultada a adesão e outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1, mediante aceitação de fornecimento pela licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.126/2017, Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do objeto.

7.2 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

7.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

7.7 - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução será informado no momento da assinatura da Ata.

08 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

8.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

8.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

8.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

8.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.6 - Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1- Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitados;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

11.4 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

DETENTORA, justificando a medida.

11.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

11.9- Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

Anexo III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 015/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 015/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Pregão Presencial nº 015/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 015/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 015/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo)..... (celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 015/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 015/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

Anexo X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Obras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº ____/2023, RESOLVE registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____-ES, CEP.: _____, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____-ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de blocos de meio fio, destinados ao atendimento da demanda da Subsecretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana**, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

2.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

2.3 - O objeto desta ata deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Obras situado Rua Carlos Fick Neto, s/nº, bairro Operário, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, tel.: (27) 3732-9045.

2.4 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

2.5 - As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- Produtos nas especificações indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ABNT, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- Produtos deverão ser entregues sem avarias.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

2.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

2.7 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

2.8 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

2.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

2.10 - Somente será aceito pela Secretaria Municipal de Obras, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

2.13 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagem e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela DETENTORA, da Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos** após a respectiva apresentação.

4.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8 - Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

5.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

5.4 - Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador,



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitados;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa;
- Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- Causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.
- Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

10.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.9 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

caso;

- b) Não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

11.2 - A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

11.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

11.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO :

12.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

12.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

12.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

12.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.6 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação à DETENTORA.

12.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

12.9 - Fica designado como fiscal o servidor _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2023

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

DETENTORA